

ERRATA DA ATA DE REUNIÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de abril de 2024, às 16h, reuniu-se na sala de licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, o Pregoeiro, Luiz Carlos Maia e Silva e a equipe de apoio formada pelos Srs. Edinaldo Oliveira Magalhães e Doralice Neves de Oliveira, nomeados pela Portaria 002/2024, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021, no modo de disputa aberto.

O Pregoeiro recebeu o parecer da Assessoria Jurídica, o qual foi analisado e aceito, conforme transcrição abaixo:

*“Recebemos do Sr. Pregoeiro a IMPUGNAÇÃO e QUESTIONAMENTOS apresentadas pela empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 10.562.589/0001-75, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021, no modo de disputa aberto.*

A empresa Impugnante alega em resumo, que o edital se embasa nas portarias 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, estabelecendo o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e a 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, as quais encontram-se revogadas.

De fato, observamos que as portarias 2.979/2019 e 3.222/2019, foram revogadas pela **PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que no Capítulo III, que trata dos componentes e incentivos para a atenção primária à saúde, deixa claro:

Art. 7º Ficam revogados:

.....
IV - Portaria GM/MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019;
V - Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019;

Dessa forma, entendemos que, as portarias acima indicadas não podem ser utilizadas como base legal para o edital e, diante da ausência de normativo que substitua as portarias 2.979/2019 e 3.222/2019, deve ocorrer a alteração do edital, decotando de todo o procedimento a menção a estes normativos.

Diante do que prevê o §3º do artigo 24 do Decreto 10.024/2019, que deixa claro que, ocorrendo a acolhida da impugnação, deverá ser designada nova data para realização do certame.

Assim, opinamos pela retificação do edital, para decotar todas as menções feitas às portarias 2.979/2019 e 3.222/2019, devendo o Sr. Pregoeiro providenciar nova publicação do edital, repetindo a contagem do prazo indicado no artigo 25 do Decreto 10.024/2019."

Dessa forma, DECIDO, acolher a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 10.562.589/0001-75, para:

- a) Decotar do procedimento todas as menções feitas às portarias 2.979/2019 e 3.222/2019, visto que foram revogadas pela Portaria GM/MS Nº 3.493/2024;
- b) Por este motivo, será retirado o "Previne Brasil", do quadro de itens, descrição técnica e prova de conceito;
- c) Também serão decotados dos textos e ordem dos itens do quadro do edital, termo de referência e modelo da proposta de preços;
- d) Providenciar nova publicação do edital, repetindo a contagem do prazo indicado no artigo 25 do Decreto 10.024/2019;

Montes Claros/MG, 31 de maio de 2024.


Luiz Carlos Maia e Silva.
Pregoeiro Oficial.